



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 431 – Centro – Itaboraí – RJ.  
CEP: 24.800-165 - Telefone: (021) 2635-2360

**RESOLUÇÃO PGM Nº 12, DE 20 DE JUNHO DE 2020.**

**PUBLICADO**

EM 25 DE junho DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 107, COM II

Jackeline Langer Guimarães  
Oficial ADM/SEGOV/PMI  
MAT. 18347

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Coordenadoria da Dívida Ativa;

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ no uso de suas atribuições e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da conseqüente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;

- o Decreto Municipal nº87, de 18 de junho de 2020 c/c a Resolução PGM nº 11/2020 que dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde e normatiza a retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Município e dá outras providências;

- a necessidade de adoção de medidas visando à redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores, partes, contribuintes, advogados e o público em geral, RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer que a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Coordenadoria da Dívida Ativa ocorrerá a partir de 22 de junho de 2020, observadas as

Procuradoria Geral do Município  
Coordenadoria de Dívida Ativa

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 431 – Centro – Itaboraí – RJ – CEP. 24.800-165  
Tel 2635-2360 E-mail. dividaativa@itaborai.rj.gov.



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 431 – Centro – Itaboraí – RJ.

CEP: 24.800-165 - Telefone: (021) 2635-2360

---

determinações constantes no Decreto nº87, de 18 de junho de 2020 e da Resolução PGM nº 11/2020, no que lhe for aplicável.

Art.2º. A Coordenadoria da Dívida Ativa deverá continuar a realizar o atendimento ao público, **preferencialmente**, de forma não presencial, através dos canais de atendimento: e-mail: [dividaativa@itaborai.rj.gov.br](mailto:dividaativa@itaborai.rj.gov.br) ou através dos telefones: (21) 2635-2360 e (21) 99981-8676, bem como pelo website, observado **o expediente normal de 8h às 17h.**

§1º A coordenadoria da Dívida Ativa deverá garantir o atendimento presencial ao público, com 50% da lotação do órgão, em sistema de escala a ser fixada pela chefia imediata, das 9h às 16h, adotando-se as medidas administrativas que garantam a segurança à saúde e o distanciamento social necessário entre os servidores, dos contribuintes, podendo inclusive adotar a restrição do acesso de pessoas na repartição.

§2º Para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, a coordenadoria da dívida ativa ainda poderá se valer do uso limitado de senhas, com a delimitação de horário específico para atendimento ao contribuinte.

Art.3º **Fica vedado o ingresso na Coordenadoria da Dívida Ativa de pessoa sem o uso de mascara facial** ou de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou classificada como caso suspeito.

Art.4º. Poderá ser antecipado o gozo de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação, preferencialmente para os casos de servidores idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças respiratórias, câncer, HIV e portadores de outras doenças autoimunes, assim como as servidoras em estado gravídico.

Art.5º As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

---

Procuradoria Geral do Município  
Coordenadoria de Dívida Ativa

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 431 – Centro – Itaboraí – RJ – CEP. 24.800-165

Tel 2635-2360 E-mail. [dividaativa@itaborai.rj.gov](mailto:dividaativa@itaborai.rj.gov).

---



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 431 – Centro – Itaboraí – RJ.  
CEP: 24.800-165 - Telefone: (021) 2635-2360

§1º A Chefia imediata estabelecerá as atividades funcionais que serão desempenhadas remotamente pelos servidores da Coordenadoria da Dívida Ativa quando os servidores não estiverem relacionados na escala presencial.

§2º Todos os servidores devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual convocação pela chefia imediata ou pelo Gabinete da Procuradoria-Geral, conforme o caso, observada a necessidade de serviço.

§3º A designação do servidor para trabalho presencial ou remoto, observada a jornada regular, é de atendimento obrigatório e não representa serviço extraordinário para quaisquer efeitos.

Art. 6º Deverão ser retomados os atos de protesto extrajudicial, de notificação do contribuinte ou de notificação de dívida.

Art. 7º Será considerada falta grave a inobservância das normas de segurança em saúde;

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador responsável e pela Chefia imediata, nos limites de suas atribuições.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data a sua publicação, com a produção dos seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**PUBLICADO**

EM 25 DE junho DE 2020  
no, DOE-ITA, edição nº 107, 1ª vez

(documento assinado digitalmente)

**Antônio José de Lima Dias**

Procurador-Geral do Município

Mat.18.637

Jackeline Langer Guimarães  
Oficial ADM/SEGOV/PMI  
MAT. 18347

Procuradoria Geral do Município  
Coordenadoria de Dívida Ativa

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 431 – Centro – Itaboraí – RJ – CEP. 24.800-165

Tel 2635-2360

E-mail. dividaativa@itaborai.rj.gov.